



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.173/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a realizar permuta dos imóveis caracterizados e confrontados no artigo subsequente, para favorecer o desenvolvimento do Distrito Industrial.

ARTIGO 2º - Os imóveis objeto desta alienação, estão assim caracterizados e confrontados:

I - IMÓVEL DO MUNICÍPIO

"Inicia no marco localizado na entrada do Sítio Maria Cristina, no alinhamento direito do prolongamento da Rua Carlos Ferrari; daí segue com o rumo 73 graus 10' 00" NW, na extensão de 258,10 m., pelo alinhamento direito do prolongamento da Rua Carlos Ferrari; daí, segue com o rumo 29 graus 52' 50" NE, na extensão de 48,40 m., confrontando com o Sítio Maria Cristina; daí, segue com o rumo 74 graus 25' 50" SE, na extensão de 149,59 m., confrontando com o Sítio Maria Cristina; daí, segue com o rumo 03 graus 26' 50" SW, na extensão de 31,85 m., confrontando com o Sítio Maria Cristina; daí, segue com o rumo 79 graus 19' 55" SE, na extensão de 88,92 m., confrontando com o Sítio Maria Cristina; daí, segue com o rumo 15 graus 30' 00" SW, na extensão de 28,00 m., atingindo o marco inicial, confrontando com o Sítio Maria Cristina, perfazendo uma área de 10.006,00 m²."

II - IMÓVEL DO PARTICULAR

"Inicia no marco nº 4 cravado na margem da Estrada que demanda a Fazenda Cachoeira, daí, segue com o ru



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

- 02 -

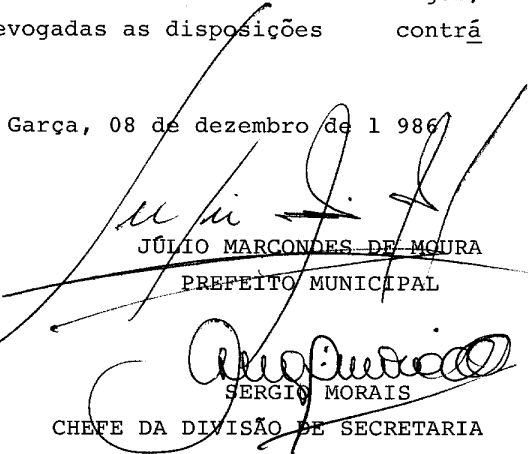
Of. N.º rumo 25 graus 26' SW, na extensão de 92,00 m., atingindo o marco nº 5, confrontando com terras de Shin-Ichi Fujikawa; daí, segue com o rumo 85 graus 07' SE, na extensão de 100,00 m., atingindo o marco nº 6, confrontando com o prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado e terras da área de Lazer do Loteamento do Distrito Industrial de Garça; daí, segue com o rumo 85 graus 07' NE, na extensão de 62,00 m., atingindo o marco nº 7; daí, segue com o rumo 25 graus 26' NE, na extensão de 52,00 m., atingindo o marco nº 8; daí, segue com o rumo 75 graus 11' NW, na extensão de 150,00 m., atingindo o marco inicial nº 4; do marco inicial nº 6 ao marco inicial nº 4 confronta com terras da Área de Lazer do Distrito Industrial de Garça. A área do presente roteiro é de 11.119,83 m²."

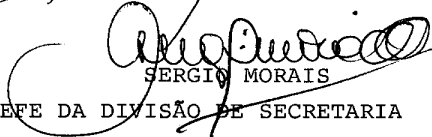
ARTIGO 3º - No tocante ao imóvel do domínio público, fica desafetado, passando à condição de bem dominial.

ARTIGO 4º - Os valores dos imóveis, são os constantes de laudo avaliatório elaborado por Comissão, integrante desta lei.

ARTIGO 5º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 08 de dezembro de 1986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.-

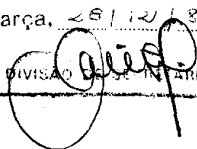
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2173 /86,
retro, foi publicada no Jornal

Correio de Garça

Edição de 251 12 /86

Garça, 25/12/86


DIVISÃO DE REGISTRO